



Emenda Aditiva 90/2023 à Proposição nº 0041/2023

Adiciona o §2º ao artigo 97 da Proposição nº 41/2023, oriunda da Mensagem nº 9.064, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º – Fica adicionado o §2º ao artigo 97 da Proposição nº 41/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97 (...)

§2º O Poder Executivo deverá manter canais de participação na internet voltados para o recebimento de propostas em momento anterior ao envio do projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA à Assembleia Legislativa.” (AC)

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2023.

Renato Roseno

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do estado do Ceará possui como uma de suas premissas a participação cidadã, sendo uma etapa dessa diretriz a participação virtual por meio da plataforma digital Ceará Participativo. Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) deve guardar relação com o PPA, é necessária a previsão de mecanismos de participação digital também durante o processo de elaboração do orçamento.

Renato Roseno

Deputado Estadual